Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS SETORES DE OBRAS E LIMPEZA URBANA DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 24 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2023, d contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXXXX9-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006 XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ 28.280.788/0001-56, com sede administrativa na José Barriga 2849, Bairro: Jardim Vera Cruz, CEP: 78.715-300, neste ato representado pelo sócio Sr. JEAN MATEUS PEREIRA BISPO, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 12XXXXX0040 MTE/MT e CPF/MF n.° 053.XXX.XXX-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP N°. 002/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS SETORES DE OBRAS E LIMPEZA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



URBANA DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão SRP nº 002/2022, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão SRP nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- **3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

ARP 012/2022

A

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.10.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.11.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.12**. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

- 3.13. A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a auditoria interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à <u>CONTRATANTE</u>.
- **3.14.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONDE DE LO RONDONDE DE
- **3.16.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.17.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.18**. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

Q

ARP 012/2022

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **3.19.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**
- **3.20.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- **3.21.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email; <u>fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com,</u> sob pena de não pagamento.
- **3.23.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.24.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.25.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.
- 3.26. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setor responsável.
- 3.27. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- 3.28. Local: A empresa fornecedora deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER;
- **3.29.** Horário: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segundafeira a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.
- **3.30.** Prazo: o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido;
- **3.31.** As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis;
- **3.32.** Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.

d

ARP 012/2022

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.33. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

3.34. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I -A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

S

ARP 012/2022

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópoliz-MT



- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 26 é de **R\$ 67.694,79** (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de **Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
05	THINNER 5 LITROS - O Thinner é	LATA	100	THINSOL	R\$ 56,20	R\$ 5.620,00
	utilizado para diluição de					
1.	tintas sintéticas, como			()		

ARP 012/2022



oh

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	esmaltes e primers			×	4 . 4 . 4 . 4	
	automotivos Também pode					· ·
	ser usado para limpeza de			3x .		
	ferramentas, máquinas e					
	equipamentos. Características					
	Técnicas: Tamanho 5 Litros Tipo					
	Latão. Indicado: - Para					
	limpeza remoção de gorduras,					
	graxas, poeira entre outros			4		
	contaminantes existentes em	0.				>
	superfícies que necessitam de				**	
	pintura, Conforme as Norma					
	da ABNT-NBR 14725-2:2009 -				v	
	versão corrigida 2:2010.					
	Sistema Globalmente					
						*
	Harmonizado para a	f 1 1	second and			
1.77	Classificação e Rotulagem de			Y	a rym m	()
	Produtos Químicos, ONU.	1 4 7 1	50	TUINICOL	D\$ 57.00	R\$ 2.849,50
06	AGUARRÁS 5 LITROS - produto	LATA	50	THINSOL	R\$ 56,99	КФ 2.049,5U
14	oleoso, límpido, inflamável de			ì		
W. W	odor característico e com					< 1
	coloração que pode variar de	M.				
	incolor a levemente					
	amarelado. É recomendado					
	para diluição de verniz,					
	esmalte sintético imobiliário,					
	tinta a óleo e limpeza em					
	geral. Conforme as Normas					
	ABNT NBR 11702:2010 Tipo:			1200		
	4.7.7					
07	LIXA PARA PAREDE 80 GRÃOS -	UND DE LES	3.000	CORTAG	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	É uma lixa de papel leve com		. 11 11 11 11 11		UNDUNULU	
	grão de Óxido de Alumínio					
	Marrom indicada					
	principalmente para lixamento					
	de paredes na preparação					
	para pintura. Utilizada na					
	remoção de imperfeições e no			4.		
	alinhamento da massa corrida,					
	a lixa proporciona um			= .	e e	4,
	excelente acabamento.					
	Dimensões da Folha: 225mm x					
	275mm					
08	LIXA MASSA ACRÍLICA 100	UND	3.000	CORTAG	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
	GRÃOS - costado de papel		-			
	leve para aplicação no					,
	lixamento de paredes,			1		
	preparação para Pintura de					
	ambientes, lixamento de					
	madeiras e uso geral.			v.		
	Remoção de imperfeições e			_		
	alinhamento da massa corrida.				1 4 4	1.00

Sh

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	Sua variedade de grãos				4	
	permite uma grande redução					
	das imperfeições e excelente					
	acabamento após a Pintura.					
	Para utilização manual ou em					
	lixadora. Dimensão:					
	Comprimento: 275mm -					
	Largura: 225mm					
09	LIXA PARA MASSSA 120 GRÃOS	UND	3.000	CORTAG	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
07	- Desenvolvida com costado	0110	0.000			• 200
	de papel e mineral óxido de					
	alumínio marrom, esta lixa					
	SECONDO SECOND			2		4,
	massa é ideal para lixamento					
	de tintas, massa corrida e					
	rebocos de paredes em geral.					
	Apresenta boa flexibilidade e	er of the train		. 18 28		
	maior poder de corte. Além			45.7		Sign on E
3. 24	disso, é resistente à fratura e					
	ao desgaste. Pode ser utilizada			a reso Tel F		
3.5	em operações manuais e em	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		= 10 1/8 K	E - C	
gadi 2005 - 10 to	lixadeiras portáteis oscilantes.	en a B - S	2 4			5 8 8 8 9 9
	Medidas: - Comprimento:					
	275mm - Largura: 225mm					
10	LIXA MASSA ACRÍLICA 150	UND	3.000	CORTAG	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
	GRÃOS - costado de papel e					
	mineral óxido de alumínio				100	
	marrom, esta lixa massa é					
	ideal para lixamento de			4.1		
	tintas, massa corrida e rebocos		W 12.2	2 50		
	de paredes em geral.			46.00		
	Apresenta boa flexibilidade e	2010, 2011 \$110, \$11 \$110			Lunnikar	
	maior poder de corte. Além		: NYULYII		ONDONÓPO	
	disso, é resistente à fratura e					
	ao desgaste. Dimensão:					
	Comprimento: 275mm -					
	Largura: 225mm					
11	LIXA MASSA ACRÍLICA 220	UND	3.000	CORTAG	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
''	GRÃOS - costado de papel e					
	mineral óxido de alumínio					
	marrom, esta lixa massa é					
	ideal para lixamento de				,	
	tintas, massa corrida e rebocos					
	de paredes em geral.					
- Pag	Apresenta boa flexibilidade e			No. 10		
	maior poder de corte. Além				7.	
×	disso, é resistente à fratura e			1		
	ao desgaste. Dimensão:					
	Comprimento: 275mm -					
	Largura: 225mm	1				D# 100.00
12	PALHA DE AÇO N°0 - É própria	PCT	100	BOMBRIL	R\$ 1,88	R\$ 188,00
	para remover excessos de					
	tintas, rejuntes, papel de					
			-		1	

ARP 012/2022/



Ø

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	paredes e ferrugens; Também			4	*	
	é indicado para pisos de					
3	madeiras, limpeza de	***				27
	assoalhos, aparar gesso,					
	vernizes e canos de ferro, com					
	uma unidade em cada					
	pacote.					
13	PALHA DE AÇO Nº 2 (GROSSA) -	PCT	100	BOMBRIL	R\$ 1,88	R\$ 188,00
	É poderosa na remoção de					
	resíduos e manchas, pode ser					
	usada para remover excesso				-	
	de tinta e gesso, limpar					
4	acabamentos de madeira,					¥
-	pisos de madeira e assoalho,					
	remover ferrugem, papel de					
	parede e verniz. Remove					
	resíduos e manchas em	Same to the	at it			
4.7.7.2	superfícies de metal,	10.17 5.00	. 44 50 5 60	A. 3" (1914)		V 20 2 10 10
	removendo até riscos de					
	utensílios em cobre e bronze				31 30 3	The second second
	com uma unidade em cada					ar ar
1 xx 1 xx 30	pacote					Y 9 8
17	VERNIZ ACRÍLICO - Utilizado	LATA	10	MAXNORTH	R\$ 199,99	R\$ 1.999,99
''	para dar maior proteção e					
	melhor acabamento às					
	paredes externas e internas de			est land		
	concreto, pedra mineira,			PART LONG		
	ardósia e tijolo à vista. Possui			2.55		
	resistência à alcalinidade, à		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	- TEST		
	ação da maresia e também					
	ao sol e à chuva. É diluível em				<i>"</i>	
	água e, quando seco, fica NHI	0 - 11 - 5	- NVOLVII	MENTO DE R	ONDONÓPO	LIS
	incolor, proporcionando maior					
	brilho, beleza e facilidade					
	para limpar a superfície. Uma					
	lata de 18L pinta até 275m²					
	por demão. Lata de 18L.					
	Conforme as normas da ABNT					
	NBR 15311 :: Determinação do					
	tempo de secagem de tintas e					
	vernizes por medida					
	instrumental; ABNT NBR 15315 ::					
	Determinação do teor de					
	sólidos	-			-	a 2 2
18	SELADOR ACRÍLICO - Sela e	LATA	200	MAXNORTH	P\$ 70.00	R\$ 14.000,00
18		LATA	200	MAANORIH	R\$ 70,00	κφ 14.000,00
	uniformiza a absorção das					
	superfícies com excelente					
	aderência, proporcionando			1		
	um melhor desempenho e					4
	maior rendimento dos			1 1		
	produtos de acabamento.					
	Possui secagem rápida e é					

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.980,00
2,980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
2.980,00
ANATO:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		~ -			D# 10.00 T	D# 0 1 40 50
20	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	GALÃO	50	MAXNORT	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
10	INCOLOR 3,6 LITROS - UM	10		Н		
	produto de acabamento					
	brilhante que proporciona	18				
	proteção e durabilidade, além				,	
	de uma excelente ação					¥
	impermeabilizante.					
	É a base de água, oferecendo					
	baixo odor e facilidade no					
	processo de aplicação;					
5	proteger áreas externas e					
	internas, em superfícies de					
	telhas (cerâmicas, amianto,					
	entre outras), tijolos aparentes,					
	pedras naturais (ardósia,					
	pedra mineira, entre outras),					
	concreto aparente,	A	1 1 W 1			
K. 252	fibrocimento e paredes	12 12 20 20	10, 45 Ev.,	50 to 10 to		
	pintadas com tintas. Conforme	1 × × × × × × × × × × × × × × × × × × ×	100 B			1 10
	as normas de Teor de sólidos	E		E		
	de acordo com a ABNT NBR					
	15315, Resistência ao					1 3-18-
	crescimento de fungos em					
	placa de Petri, com lixiviação					
	de acordo com a ABNT NBR					
	15987, Teor de compostos				1.5	
	orgânicos voláteis (VOC) de					
	acordo com a ABNT NBR			Control of the Control		
	16388.					
22	SUPORTE MANUAL DE	UND	20	CORTAG	R\$ 18,99	R\$ 379,80
	BORRACHA PARA LIXA PAPEL	mr nre	1107701 1711	CENTA HE C	ONDONÓFO	IC
	COM CABO - Suporte manual	AL ALO	ENYULYII	TENIU UL I	VINDOMOLO	L.1-O
	é indicado para fixação de					
	folhas de lixas. Possui corpo em					×
	fibra sintética com cabo					
	anatômico, que proporciona					
	melhor manuseio, e grampos					
	metálicos com porca					
	borboleta, que facilitam a					
	fixação da lixa. Característica:			\$		- ,
	Material do corpo do suporte					
	manual para lixa: Fibra					
	sintética, - Material da base do					
	suporte para lixa: EVA, -					
	Comprimento da base do				-	
	suporte manual para lixa:					
	230mm, - Largura da base do	- /				
	suporte manual para lixa:					v
	80mm.					
23	TINTA ESMALTE METALICO -	GALÃO	100	BRASILUX	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
	Para pinturas internas e					
	externas de metal, madeira,					

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



						22.1
	metal galvanizado, alumínio e					,
1.3.	PVC. Validade mínima de 12					
	meses após o recebimento.					
	Galão 3,6 litros. Cor BRANCA					3
	com Rendimento mínimo					
	50m²/ demão. Conforme as					
	normas da ABNT NBR 15299 ::					
	Determinação de brilho; ABNT					
e e	NBR 15311 :: Determinação do					
	tempo de secagem de tintas e					
	vernizes por medida					
	instrumental; ABNT NBR 15314 ::					
	Determinação do poder de					
	cobertura em película de tinta					
	seca obtida por extensão;					43
	ABNT NBR 15315 ::		45	47		
	Determinação do teor de	1,24,20	200			,
Acres 1	sólidos; ABNT NBR 16407 ::		erry and resident	4 7 8 2 2 4	Mark Brasili	N 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	Determinação do teor de				1-,	A STATE OF THE STA
	chumbo.					×
26	TINTA ESMALTE METALICO -	LATA	100	BRASILUX	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
***************************************	Para pinturas internas e	9999				
	externas de metal, madeira,			AN LAND		
	metal galvanizado, alumínio e					
	PVC. Validade mínima de 12			100 Car		
	meses após o recebimento.			177	100	
	Galão 3,6 litros. Cor AZUL DEL			100		
	REY com Rendimento mínimo			100 Aug 100	200	
4	50m²/ demão. Conforme as		The second second	27 B	100	
	normas da ABNT NBR 15299 ::				7	
2 4	Determinação de brilho; ABNT					s s 2005
	NBR 15311 :: Determinação do	OF DES	ENYOLYII	ENIVUER	ONDONÓPO	LIS
	tempo de secagem de tintas e					
	vernizes por medida					
	instrumental; ABNT NBR 15314 ::				2	
	Determinação do poder de					
	cobertura em película de tinta					
	seca obtida por extensão;				ii ii	
	ABNT NBR 15315 ::					
	Determinação do teor de					
				1		1
1 1	1					
	sólidos; ABNT NBR 16407 ::					par et
*	1				· 6 - 5'	, and the

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de

Preços.

&I

×1



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.
- 7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- 7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>.



XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.
- 7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do art. 65 da Lej nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

ARP 012/2022

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **24/02/2022 a 23/02/2023**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **9.5.** O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **9.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- **9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

W W

Samuel State of the State of th

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas sequintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata par dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos





Companhia de Desenvolvimento de Rondonóp



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- 12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N°. 002/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

DE SOUZA

Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES Diretora Agm. e Financeira

CONTRATADA: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Testemunhas:

Nome: LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA

RG: 24XXXX0-3 SSP/MT

DÉBORA LARISSA

Souza

Juridiobs

Débos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDO DIAS DE SOUZA

OAB/MT-16.176

Gerente Depto

Jurídico

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 17XXXX8 SSP/DF

